

---

**FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**  
**EDITAL N° 01 – PUBLICADO EM 19/06/2024**

O Diretor Acadêmico da **FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ**, Sr. **Diego Alexandre Rozendo da Silva**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentam o **Processo Seletivo do vestibular 2024.2**, exceto para os cursos de Bacharelado em Teologia e Licenciatura em Teologia, que serão regidos por Edital próprio.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.**A inscrições para o **Processo Seletivo** serão feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site [www.faculdadeadventista.edu.br](http://www.faculdadeadventista.edu.br).

**1.2.**O prazo para as inscrições ocorrerá a partir do dia **19/06/2024** até o preenchimento das vagas remanescentes ou até **23/08/2024**.

**1.3.** Os Cursos de **Bacharelado e Licenciatura em Teologia** serão regidos por edital próprio.

**1.4.** Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), o link referente à inscrição não estará disponível no período das 17h (dezesete horas – horário de Brasília) das sextas-feiras às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos – horário de Brasília) dos sábados.

**1.5.** Ao preencher a inscrição na modalidade eletrônica (via internet), clicando no botão de aceitação das normas, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital do **Processo Seletivo agendado para vagas remanescentes do Processo Seletivo 2024.2**, exceto os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Teologia, não podendo alegar desconhecimento.

**1.6.** O candidato poderá escolher até dois cursos, exceto os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Teologia, que possui disposições em edital próprio.

**1.7.** A inscrição para o **Processo Seletivo** será concluída após o candidato encerrar o preenchimento do seu cadastro.

**1.8.** Toda inscrição terá caráter condicional podendo acarretar o cancelamento da inscrição do candidato ou de sua posterior matrícula quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na inscrição, que configurem dolo, inexatidão e/ou omissão das informações solicitadas, ou na realização da prova.

**1.9.** O candidato que necessitar de atendimento especial ou os portadores de necessidades especiais para a realização das provas deverão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo (COSEL), em até cinco (05) dias úteis antes da realização da prova, a fim de solicitar os recursos especiais necessários.

**1.10.** O candidato, ou seu responsável legal, quando menor, concorda ser imprescindível a coleta e tratamento de dados pessoais, inclusive

sensíveis, com a finalidade de atingir os objetivos deste processo seletivo, assim como o cumprimento das obrigações constantes neste Edital, permitindo o uso compartilhado entre o próprio grupo institucional da Faculdade Adventista do Paraná, inclusive a Associação Nacional de Instituições Educacionais Adventistas do Sétimo Dia e aqueles que atendem às finalidades essenciais dela, desde que atendam as mesmas condições da presente licença. Os detalhes do tratamento de dados podem ser encontrados na Política de Privacidade disponível no Portal da Educação Adventista<sup>1</sup>.

## 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição para os cursos previstos neste edital.

## 3. REGULAMENTO

3.1. A realização do **Processo Seletivo** é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COSEL) designada pela Direção Geral.

3.2. Poderá participar do **Processo Seletivo** os candidatos concluíram o curso de Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC.

3.3. O candidato poderá optar pela utilização dos resultados do **ENEM a partir de 2015**, desde que tenha obtido a nota igual ou superior a 400 pontos, **Portador de Diploma de Nível Superior ou Transferência de Curso de Nível Superior**, nestes casos o candidato ficará dispensado de realizar a prova, devendo realizar a inscrição e anexar a documentação comprobatória.

## 4. DAS VAGAS REMANESCENTES

| CURSO                             | SITUAÇÃO   | DURAÇÃO | VAGAS |
|-----------------------------------|--|---------|-------|
| Bacharelado em Ciências Contábeis | Autorizado: portaria 818 de 29/10/2015 publicada em 30/10/2015             | 4 Anos  | 5     |
| Bacharelado em Enfermagem         | Reconhecimento: Portaria 820 de 30/12/2014 D.O.U. 02/01/2015.              | 4 Anos  | 30    |
| Licenciatura em Pedagogia         | Reconhecimento: Portaria 908 de 24/08/2021, publicada em 25/08/2021 D.O.U. | 4 Anos  | 66    |
| Bacharelado em Psicologia         | Autorização: Portaria 186 de 17/03/2018 D.O.U. 22/03/2018.                 | 5 Anos  | 71    |

## 5. DA PROVA

5.1. O **Processo Seletivo** será um texto dissertativo-argumentativo, tipo textual, linguagem formal, **com base no tema disponibilizado no ambiente da redação**, com nota avaliativa de zero a cem (0 a 100).

5.1 O candidato deverá acessar o site: [faculdeadventista.edu.br/vestibularfap/](http://faculdeadventista.edu.br/vestibularfap/) para ter acesso a redação que será exclusivamente online.

5.2 O tempo para realização da prova será de até quatro (4) horas ininterruptas, contados a partir da abertura do sistema.

<sup>1</sup> <https://www.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade/>

**5.3** O candidato não poderá refazer a redação.

**5.4** Somente serão aceitas redações em Língua Portuguesa-BR, sendo desclassificado o candidato que fizer em outras línguas;

**5.5** Estará desclassificado quem utilizar sites de produção de texto, tais como, mas não exclusivamente, *ChatGPT*, citações diretas, ou ainda se for constatado plágio superior a três por cento (3%).

## **6 DA APROVAÇÃO**

**6.1** A aprovação será de caráter eliminatório considerando a nota obtida na redação que deverá ser igual ou superior a dez.

**6.2** O resultado será disponibilizado em até dois dias úteis após a realização da redação, com lista em ordem alfabética com o nome dos candidatos.

**6.3** Os resultados do **Processo Seletivo** serão válidos exclusivamente para o **Segundo Semestre do ano de 2024**.

**6.4** Estará eliminado o candidato que:

- a. Obter nota inferior a dez (10) na redação.
- b. Descumprimento das regras deste edital

**6.5** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do **Processo Seletivo**, fazendo uso de documentos falsos, incluindo-se falsa informação e/ou outros meios ilícitos.

## **7 DA MATRÍCULA**

**7.1.** O candidato terá acesso a nota diretamente no site da prova que estará disponível em até três dias úteis.

**7.2.** Atingindo a nota mínima descrita no item 6.2 deste Edital, o candidato estará aprovado no Processo Seletivo, estando apto para realizar a matrícula, enquanto houver vaga disponível para o curso por ele indicado.

**7.3.** Além das demais regras da Instituição a matrícula somente será efetivada mediante assinatura do contrato educacional e a entrega dos documentos necessários à secretaria acadêmica da Faculdade Adventista do Paraná - FAP, quais sejam:

### **I. Documentos Pessoais (Originais ou cópias autenticadas):**

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) RG - Cédula de Identidade;
- c) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa física;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Título de Eleitor.

### **II. Documentos Escolares (Originais ou cópias autenticadas):**

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;

### III. Financeiros

- a) Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato no portal do aluno de forma digital, ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
- b) Cópia do CPF e RG do responsável financeiro no caso de menores de 18 anos;

### IV. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à SECRETARIA DA FAP (Faculdade Adventista do Paraná) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- b) Passaporte com visto de estudante;
- c) RNM (Registro Nacional Migratório);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado) com a apostila de Haia;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Outros documentos que poderão ser solicitados pela FAP.

V. Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria da FAP.

VI. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no item **7.5** do presente Edital.

VII. O simples pagamento da primeira parcela do semestre letivo, por si só, não configura que a matrícula foi efetivada, sendo esta considerada regular e plena de direitos após a apresentação de todos os documentos, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e cumprimento das demais normas da FAP.

**7.4.** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo e/ou Matrícula, fazendo uso de documentos falsos, incluindo-se falsa informação na entrevista e/ou outros meios ilícitos.

**7.5.** A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral Interno e as normas financeiras da Instituição bem como as demais normas em vigor.

**7.6.** Se no ato da matrícula o candidato houver perdido ou extraviado qualquer documento indispensável para a realização do ato, deverá entregar Boletim de Ocorrência da autoridade competente com a descrição do fato e do documento extraviado ou perdido e terá o prazo de 90 (noventa dias) para fazer a substituição do documento.

**7.7.** Os documentos originais, ou cópias autenticadas, deverão ser apresentados na secretaria da Faculdade Adventista do Paraná até o primeiro dia de aula.

**7.8.** O candidato está ciente que a matrícula **somente** será efetivada com o cumprimento de todas as regras deste Edital.

### **7.9. DA MATRÍCULA DOS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA A FAP.**

**7.9.1.** O portador de Diploma de Ensino Superior poderá realizar a matrícula sem a necessidade da realização do vestibular, mediante entrega do Diploma.

**7.9.2.** O candidato portador de Diploma de Ensino Superior que queira fazer aproveitamento das disciplinas, deverá manifestar o interesse no ato da Matrícula, oportunidade que deverá entregar o Diploma, histórico e ementa do curso, além dos documentos exigidos neste edital.

**7.9.3.** O candidato que ingressar por Transferência, entre Curso de Ensino Superior e/ou Instituição de Ensino Superior, poderá realizar a matrícula sem a necessidade da realização do vestibular, oportunidade que deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Histórico acadêmico (Ensino Superior);
- b) Planos de Ensino/ Ementas dos semestres cursados e aprovados da Faculdade ou curso de Ensino Superior;
- c) Os demais documentos descritos neste Edital.

**7.9.4.** Os candidatos que optarem pelas modalidades descritas no item 7.9, deverão entregar os documentos no ato da matrícula, a qual ficará suspensa até a análise da Coordenação da Faculdade Adventista do Paraná.

**7.9.5. O prazo para análise dos documentos descritos no item 7.9 será de até 07 (sete dias úteis), contados do dia subsequente da sua entrega.**

**7.9.6.** Embora a matrícula fique suspensa, não haverá reserva de vagas.

### **8. DO INÍCIO DAS AULAS**

**8.1.** O início das aulas do **segundo semestre** na Faculdade Adventista do Paraná (FAP) dar-se-á conforme calendário acadêmico a ser divulgado através do site <https://faculdeadventista.edu.br/> e/ou em mural nas dependências da Instituição, sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento de seu início.

### **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** Este edital estará vigente até o dia **23.08.2024** ou até o preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Por se tratar de Processo Seletivo Agendado de caráter eliminatório, não haverá publicação de lista de aprovados.

**10.2. O candidato tem ciência de que sua matrícula ou desistência somente ocorrerá mediante solicitação na Secretaria da Faculdade Adventista do Paraná não sendo válida a manifestação de seu interesse em outros departamentos da unidade Educacional.**

**10.3.** A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação de todas as disposições do Edital do Processo Seletivo, bem como o

Estatuto, o Regimento Geral Interno e as demais normas em vigor da FAP.

**10.4. As devoluções dos valores pagos das parcelas da anuidade seguirão os critérios estabelecidos no contrato educacional assinado pelo candidato.**

**10.5.** Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela COSEL

**10.6.** A presente norma, devidamente aprovada pela COSEL, entrará em vigor na data de sua publicação

Ivatuba (PR), 19 de junho de 2024.



**DIEGO ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA**

Diretor Acadêmico

(assinado eletronicamente)